



7º Encontro Internacional de Política Social 14º Encontro Nacional de Política Social

Tema: Contrarreformas ou Revolução: respostas ao
capitalismo em crise

Vitória (ES, Brasil), 3 a 6 de junho de 2019

Mesa Coordenada Juventudes diante da crise estrutural do capital: entre violações e resistência.

JUVENTUDES E (DES)PROTEÇÃO SOCIAL: A POLÍTICA NACIONAL DE JUVENTUDE DIANTE DO AVANÇO NEOLIBERAL E NEOCONSERVADOR

Giovane Antonio Scherer¹

Resumo

O presente artigo analisa as repercussões da crise estrutural do capital para as juventudes brasileiras, relacionando com o avanço do pensamento neoconservador, que possibilita a ocultação da violência estrutural vivenciada por essa população. Ao problematizar a crise estrutural do capital, relaciona-se o descarte de força de trabalho juvenil com a inserção no mercado do tráfico de drogas, se constituindo enquanto um elemento catalizador de diversas violências, incluindo a mortalidade juvenil. A análise das políticas sociais voltadas para as juventudes demonstra uma centralização de ações para qualificação profissional em detrimento a uma perspectiva de proteção social ampla e abrangente para atendimento as demandas e necessidades das juventudes no atual momento histórico.

Palavras-chave Juventudes. Trabalho. Tráfico de Drogas. Políticas Sociais.

Youth and (Des) Social Protection: The National Youth Policy in the face of the neoliberal and neoconservative advancement

Abstract

The present article analyzes the repercussions of the structural crisis of capital for the Brazilian youth, relating to the advance of neoconservative thought, which makes it possible to conceal the structural violence experienced by this population. In problematizing the structural crisis of capital, there is a relation between the discarding of youth labor and the insertion of drug trafficking in the market, being a catalyst for various forms of violence, including juvenile mortality. The analysis of social policies aimed at youths demonstrates a centralization of actions for professional qualification in detriment of a broad and comprehensive perspective of social protection to meet the demands and needs of youths in the current historical period

Keywords: Youth. Job. Drug trafficking. Social Politics.

1. Introdução.

O termo “juventudes” se torna muito usual nos discursos contemporâneos em diversos espaços, porém, na maioria das vezes, esse termo é evocado como algo esvaziado da sua base conceitual, sem clareza na distinção acerca das diferenças existentes entre juventudes e adolescência. Quando se analisa as políticas públicas

¹ Doutor em Serviço Social. Professor vinculado a Graduações e ao Programa de Pós-graduação em Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS). Coordenador do Grupo de Estudos em Juventudes e Políticas Públicas (GEJUP). E-mail: <giovane.scherer@puers.br>.

voltadas para as juventudes, é possível perceber um grande desconhecimento acerca de todas as recentes lutas que vem se travando na perspectiva de reconhecer as juventudes como sujeitos de direitos, mesmo por profissionais que trabalham em seu cotidiano com esse segmento social.

Nesse mesmo sentido, compreender a realidade das juventudes nos exige a articulação com uma totalidade social, uma vez que não são raras as produções que analisam as juventudes como se essas fossem unidades descoladas de uma conjuntura, reproduzindo tendências de uma análise fragmentada do real. Essa fragmentação permite, somente, compreender a aparência fenomênica da realidade na qual vivem as juventudes, fortalecendo, em última instância, o sociometabolismo do capital enquanto elemento catalisador da violência estrutural que vivem as juventudes em um contexto global, especialmente em países de desenvolvimento capitalista tardio e periférico como o Brasil.

O presente artigo busca se afastar dessa tendência, ao problematizar a conjuntura de violações de direitos vivenciados pelas juventudes diante do agravamento da crise estrutural do capital, analisando o avanço do pensamento conservador como mecanismo de ocultação da violência estrutural vivenciada por essa população. As transformações nas relações de trabalho produzidas a partir das novas configurações da base produtiva, sobretudo a partir da década de 1970, apresentam um cenário distinto daquele encontrado pelas gerações anteriores aos jovens que buscam sua inserção no mercado de trabalho. Nesse sentido, deparam-se com o trabalho informal, flexível e precário; que vai atingir, de forma ampla e complexa, as condições de vida das juventudes pertencentes a classe trabalhadora.

Diante desse contexto, busca-se analisar a conjuntura de (des)proteção social vivenciada pelas juventudes brasileiras, compreendendo os recentes avanços e contradições existentes no âmbito da Política Nacional de Juventude. Considera-se que no contexto atual com a agudização do pensamento neoliberal a tendência a fragilizar, ainda mais, as recentes conquistas na perspectiva de direitos das juventudes, o que amplia a necessidade de luta pelo reconhecimento desse segmento como sujeitos de direitos.

2. As Juventudes e Crise Estrutural do Capital: Impactos na Violação de Direitos.

O tempo presente se revela repleto de desafios para a classe trabalhadora, especialmente diante do avanço da crise estrutural do capital, que traz como consequência a redução extrema dos postos de trabalho, bem como das condições de vida da grande massa de sujeitos que, somente, dispõe da venda da sua força de trabalho para sobreviver. A crise estrutural do capital, para Mészáros (2011) apresenta consequências nunca vistas na história da humanidade, possuindo como principais características o seu *carácter universal*, não resumido em um ramo de produção; o seu *escopo global*, em *continua permanência*, não sendo apenas uma crise cíclica, com desdobramentos graduais. Nessa mesma perceptiva, Harvey (2016) aponta que o capitalismo se constitui como um complexo contraditório que possui contradições fatais – geradas no interior do seu próprio sociometabolismo – em seu desenvolvimento. Tais contradições são consideradas fatais não somente para a continuidade do próprio modo de produção, mas especialmente porque colocam em cheque a continuidade da vida humana, por meio da forma destrutiva da dinâmica do capital.

A crise estrutural do capital se materializa de múltiplas formas, em um cenário de contradições em que se observam os limites do capital para se reproduzir – diante da sua própria dinâmica que possui em seu cerne – um movimento autofágico, onde essa forma de sociabilidade se autodestrói, na medida em que consome a própria vida humana (SCHERER, 2018). Seus impactos podem ser visíveis em todas as partes do globo, sendo por meio da destruição ambiental, da generalização da pobreza, da ampliação da precarização da vida social, das taxas de violência, dentre outras.

A dinâmica da destruição dos postos de trabalho vivo, enquanto uma estratégia de reprodução das forças produtivas diante do capital, em crise, vem sendo uma estratégia fortemente adotada. Nessa conjuntura de descarte da força de trabalho humana, as juventudes são o segmento social que mais vem vivenciando esse contexto de precarização das condições laborais. Sob o pretexto da necessidade de “aprender a trabalhar” se oculta uma série de formas de precarizações e explorações da força de trabalho juvenil, sendo por meio de estágio, contratos por tempo parciais, contratações por via do trabalho intermitente – dentre outras inserções que, de modo geral, são mal remuneradas e extremamente precarizadas.

Segundo os dados da Pesquisa por Amostragem de Domicílios – PNAD desenvolvida pelo IBGE, o contingente fora do mercado de trabalho, no trimestre de dezembro de 2018 a fevereiro de 2019, foi estimado em 13,1 milhões de pessoas, onde observou-se que esta população apresentou um incremento de 7,3% (mais 892 mil pessoas) frente ao trimestre de setembro a novembro de 2018 (12,2 milhões). Os trabalhadores entre 18 a 24 anos, a taxa de desemprego é mais que o dobro da taxa da população em geral, sendo que a taxa geral ficou em 12,4% no segundo trimestre, entre os jovens esse percentual salta para 26,6%.

A dinâmica do desemprego e da precarização salarial vai atingir todos os níveis de formação. Segundo dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, 44,2% dos jovens com diploma estão fora da área em que investiram sua formação, contrariando um discurso, muito usual, que o problema do desemprego no Brasil é a falta de qualificação profissional. Outra pesquisa divulgada recentemente pelo Centro de Gestão e Estudos Estratégicos aponta que a taxa de desemprego entre mestres e doutores chega em 25% para doutores e 35% para mestres. Importante considerar que as dificuldades de inserção das juventudes no mundo do trabalho não se dão, somente, pela falta de capacitação profissional, mas, especialmente, pela própria dinâmica do mercado de trabalho que, diminui, flexibiliza e precariza postos de trabalho como forma de acúmulo de capital. A questão central da relação entre juventudes e inserção do mundo do trabalho não ocorre somente em virtude da pouca ou baixa qualificação profissional, mas pelos poucos precarizados e flexíveis postos existentes no mercado de trabalho.

Diante desse contexto, há um mercado que vem escalando muitos jovens na atualidade, que não exige experiência, escolaridade; se constituindo em um trabalho extremamente lucrativo, proporcionando a possibilidade de inserção de muitos sujeitos no circuito do capital, e ainda, possibilitando a ideia de poder e status para um grupo de jovens que, historicamente, foi segregado por toda a sociedade, o nome desse mercado é o tráfico de drogas. Tal mercado é a dinâmica criminal que mais cresce nas regiões metropolitanas brasileiras e mais organicamente se articula à rede do crime organizado, financiando as armas que intensificam a violência associada às práticas criminosas, sendo que os operadores do tráfico de drogas e armas – que atuam no atacado, lavando dinheiro no mercado financeiro internacional – não são filhos da pobreza (SOARES, 2006); muitas vezes pertencem à classe dominante, sendo protegidos de múltiplas

formas pelos mecanismos de impunidade do Estado Burguês (SCHERER, 2018). É nesse contexto que emerge o tráfico de drogas, enquanto um mercado de trabalho informal e ilegal, que por sua vez, vem garantindo a inserção laboral de um número cada vez maior de jovens pobres, moradores das periferias dos centros urbanos.

A realidade demonstra um crescente aumento no número de jovens aliciadas pelo tráfico de drogas, cujas atividades são submetidas a um processo de organização hierárquica, produtiva e comercial – com delimitação de mercado baseada na força e na violência entre grupos (FARIAS; BARROS, 2001). Nesse sentido, além da exploração presente em toda a venda de força de trabalho, a inserção nesse mercado mostra-se extremamente perigosa pelo caráter violento que este mercado apresenta. Esse caráter violento se dá em função de sua organização interna, uma vez que o tráfico de drogas possui normas de conduta que visam garantir o controle e poder – sendo que tais normas, ao serem desrespeitadas, poderão gerar sanções executadas pela própria organização do narcotráfico; dentre essas sanções, a execução é a mais comum (FARIAS; BARROS, 2001).

O caráter violento também poderá se dar no conflito entre o Estado, devido às políticas de combate e repressão a este mercado, uma vez que a política do Estado adotou a lógica da “guerra às drogas” como paradigma de intervenção, resultando em confrontos bélicos e aumento significativo do número de mortes – seja de pessoas envolvidas com o tráfico, policiais, ou ainda moradores desses territórios, que passaram a sofrer diretamente os efeitos deste confronto (SILVA; FERNANDES; BRAGA, 2008). Dessa forma, em grande parte das vezes, o discurso de “guerra às drogas” acaba se constituindo em ações específicas que resultam num processo de criminalização da pobreza, tornando-se uma guerra voltada para combater uma classe social, e não para fazer enfrentamento à problemática das drogas (SCHERER, 2018).

A fim de investigar a realidade da inserção das juventudes no tráfico de drogas, o Grupo de Estudos em Juventudes e Políticas Públicas – GEJUP vem desenvolvendo uma investigação que tem como objetivo analisar o impacto da violência estrutural e acesso à direitos na trajetória de vida de jovens envolvidos com o tráfico de drogas e privados de liberdade, a fim de contribuir com a formulação de políticas públicas para este segmento social. A presente pesquisa, além de uma análise documental das políticas públicas voltadas para as juventudes no Brasil, buscou realizar 15 entrevistas

em história oral com jovens em conflito com a lei e privados de liberdade com envolvimento no tráfico de drogas.

Os dados preliminares da investigação apontam para o tráfico de drogas como um mercado para satisfação das necessidades básicas das juventudes, como relata Sobrinho² de 17 anos: *“Eu dava um dinheiro pra eles [familiares], quando eu chegava em casa e não tinha nada pra comer, nem pão nem essas coisas, eu ficava indignado, aí ia no tráfico [...] se eu não consegui serviço eu vou começar a traficar de novo”*. O tráfico, portanto, aparece como trabalho, embora informal e ilegal, diante da escassez de postos de trabalho e da intensa precarização laboral vivenciada pelas juventudes, bem como se constitui como uma forma de acesso a mercadorias como uma forma de legitimação social, como refere Guerreiro (16 anos) *“[...]com roupa bonita e de marca o cara é respeitado”*. A compreensão do tráfico de drogas como uma estratégia de inserção laboral, diante de um contexto de extrema precarização do mundo de trabalho e escassas possibilidades de inserção, também é um aspecto mencionado pela maioria dos entrevistados.

[...] é uma profissão o tráfico, o roubo. [...] Só que no caso, tem consequências essa profissão né? Pra mim, é uma profissão. Tem vários lá, que tem filho, tem família, sustenta a família dele com o dinheiro do tráfico, do dinheiro que ele vende droga ali. Daí ele sustenta a família dele dali, construiu a casa dele, no caso ele chegou ali na vila e não tinha nada né? Daí conseguiu né? Agora ele tem casa, tem tudo, a família dele tá bem. No caso, é uma profissão também (Gustavo Lima, 18 anos).

Como refere Gustavo Lima, o tráfico de drogas possui consequências, sendo a dinâmica da mortalidade, a mais citada entre os jovens, como ilustra a fala de Sobrinho (17 anos) *“[...] na facção depois que tu entrou já era, deu eles viram a tua cara e te marcaram bem já era. Eles vão ti matar, se tu colocar o pé, e eles te vê de bobeira, eles vão pegar e ti matar”*. Evidencia-se um caráter violento na sua organização interna, uma vez que o tráfico de drogas possui normas de conduta que visam garantir o controle e poder – sendo que tais normas, ao serem desrespeitadas, poderão gerar sanções executadas pela própria organização do narcotráfico (FARIAS; BARROS, 2001).

² Para preservar a identidade dos jovens nos relatos orais, foi solicitado que cada entrevistado pudesse escolher um nome fictício.

A dinâmica do narcotráfico tende a acarretar na ampliação das altas taxas de mortalidade juvenil brasileira, uma vez que o Brasil é um dos países que mais mata jovens no mundo. Conforme Waiselfsz (2016), em 2014, os jovens de 15 a 29 anos representavam, aproximadamente, 26% da população do país – mas essa faixa é responsável por 60% das vítimas dos homicídios por armas de fogo acontecidos nesse ano, tendo essas mortes claros contornos raciais, uma vez que, entre 2003 e 2014, as taxas de homicídios de brancos caem 27,1% – de 14,5, em 2003 – para 10,6, em 2014; enquanto a taxa de homicídios de negros aumenta 9,9%: de 24,9 para 27,4.

Mesmo com o Brasil sendo o país que mais assassina jovens, em especial jovens negros, é importante considerar que essa dinâmica homicida se apresenta com suas particularidades em diversos países da América Latina, ao ponto de Valenzuela (2015) cunhar o termo *juvenicidio* para designar o fenômeno da mortalidade juvenil por meio dos homicídios. Tal termo ilustra a condição de mortalidade juvenil provocada pela dinâmica societária contemporânea, que descartabiliza vidas de jovens em todo globo, especialmente em países de desenvolvimento capitalista tardio e periférico (SCHERER, 2018). Para Valenzuela (2015), o *juvenicidio* se constitui de diversos fatores que incluem a precarização, pobreza, desigualdade, estigmatização, tendo como eixo central a estratificação social baseada em relações de subalternização. Nesse sentido, o *juvenicidio* inicia com a precarização da vida dos jovens, a ampliação da sua vulnerabilidade e a diminuição das opções disponíveis para que possam desenvolver seus projetos de vida (VALENZUELA, 2015).

A dinâmica do *juvenicidio* na realidade brasileira, grandes partes das vezes, é oculta pelo pensamento neoconservador que, ao mesmo tempo penalizar a pobreza, culpabilizando os sujeitos por sua condição de vulnerabilidade, é, também, acionada para justificar o massacre dessa população. Conforme Barroco (2011) o neoconservadorismo busca legitimação pela repressão e criminalização da pobreza, implicando na violência contra o *outro*, e todas são mediadas moralmente – em diferentes graus – na medida em que se objetiva a negação do *outro*: quando o *outro* é discriminado, a ele é negado o direito de existir como tal ou de existir com as suas diferenças. O pensamento neoconservador corrobora com a construção social acionada por meio dos múltiplos poderes hegemônicos burgueses, que tendem a construir socialmente a visão de “sujeitos perigosos” moradores de “determinados territórios” que necessitam serem descartados em nome do “bem comum” (SCHERER, 2018). Em

um contexto de ampliação de uma crise estrutural do capital, as mortes de muitos sujeitos moradores dos territórios violentados pela dinâmica do capital são festejadas.

Diante desse contexto, observam-se que as juventudes no Brasil vêm vivenciando um contexto marcado pela (des)proteção social de diversas formas, demandando políticas públicas a fim de consolidar os princípios legais que os reconhecem como sujeitos de direitos.

3. (Des)proteção Social Juvenil diante do Avanço Neoliberal e Neoconservador.

O reconhecimento legal das juventudes como sujeitos de direitos se constitui em um recente e importante marco na história brasileira. Atualmente, a lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013, que institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude - SINAJUVE, define em seu inciso 1º que são consideradas jovens as pessoas com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos de idade. Desta forma, embora em muitos casos parta-se de uma definição predominantemente etária na conceituação de juventudes, é preciso considerar que a juventude se constitui como uma construção social, sendo necessário observar muito além de questões etárias em sua definição, mas, especialmente, elementos que dizem respeito a construção de autonomias no que se refere a diversas dimensões da vida.

Além da percepção da juventude enquanto uma construção social, torna-se fundamental perceber que a realidade social demonstra que não existe somente um tipo de juventude, mas grupos juvenis que constituem um conjunto heterogêneo (SCHERER, 2017). Nesse sentido, o emprego do termo "juventudes" torna-se fundamental para demarcar essa pluralidade. Isso é: mesmo compreendendo que existe uma necessidade de determinar uma faixa etária, especialmente no que se refere ao desenvolvimento de políticas públicas, é necessário reconhecer uma pluralidade existente nesse segmento social, uma vez que não existe uma única juventude homogênea, mas diversas juventudes com necessidades e demandas distintas.

Isso não significa descolar essa análise de uma perspectiva de classes sociais, pelo contrário, uma vez que tais trajetórias juvenis são constituídas sendo impactadas pelo movimento contrário que afetam todos os sujeitos no âmbito de uma sociabilidade capitalista. Como refere Engels (2008, p. 204) “todas as lutas históricas, quer se

desenvolvam no terreno político, no religioso, no filosófico ou noutro terreno ideológico qualquer, não são, na realidade, mais do que a expressão mais ou menos clara de lutas de classes sociais”. Dessa forma, reconhece-se que a lógica da exploração de uma classe sobre a outra, na produção e reprodução de valor na sociabilidade capitalista, gera efeitos para todos os sujeitos, especialmente, mas não exclusivamente, para os mais vulnerabilizados diante deste processo. Nesse sentido, a trajetória de vidas das juventudes no Brasil vem sendo marcadas por intensos processos de violações de direitos, fruto da dinâmica de reprodução do capital em seu atual estágio.

Diante desse contexto, é importante considerar que o reconhecimento do jovem como sujeito de direitos é algo extremamente novo na realidade brasileira. Os mecanismos de proteção social específicos para as juventudes brasileiras, especialmente as juventudes pós 18 anos, que eram invisibilizadas nas políticas públicas específicas para este segmento social, passaram por avanços a partir do ano de 2005. Nesse ano entra em vigor a Política Nacional de Juventude – PJJ, representando um importante marco na perspectiva da garantia dos direitos das juventudes. O desenvolvimento da PJJ, sob a responsabilidade da Secretaria Nacional de Juventude, conta com a perspectiva interministerial para a sua execução, buscando a dimensão da intersetorialidade. Para Pereira e Teixeira (2013), a noção de intersetorialidade surgiu ligada ao conceito de rede, a qual emergiu como uma nova concepção de gestão contrária à setorização e à especialização, propondo uma integração articulada aos saberes e aos serviços, no sentido da formação de redes de parcerias entre os sujeitos coletivos no atendimento a diversas demandas.

Ao longo do processo histórico, observam-se diversos avanços com relação à Política Nacional de Juventudes; tais avanços foram acompanhados no desenvolvimento de bases legais no Brasil, materializado especialmente pela aprovação da Proposta de Emenda Constitucional nº 65, conhecida como PEC da Juventude, aprovada em julho de 2010, buscando inserir o termo “*jovem*” no capítulo dos Direitos e Garantias Fundamentais da Constituição Federal, assegurando, ao segmento, direitos que já foram garantidos constitucionalmente a outros segmentos sociais. Tal inserção abriu portas para outro documento que constitui um avanço no reconhecimento histórico das juventudes como sujeitos de direitos, a Lei nº 12.852/13, que institui o Estatuto da Juventude – EJUVE e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude –

SINAJUVE. O Estatuto é instituído como lei no ano de 2013 e passa a entrar em vigor em fevereiro de 2014, constituindo uma legislação específica para assegurar os direitos das juventudes em âmbito nacional.

Apesar dos avanços no que diz respeito a criação de bases legais e da atual Política Nacional de Juventude, a realidade tem mostrando intensos retrocessos que vem impactando as juventudes de forma singular. A crescente mortalidade juvenil é apenas um dos dados que escancara o contexto de (des)proteção social que vivem os jovens brasileiros. O atual movimento do Estado brasileiro, com o fortalecimento de perspectivas neoliberais, tendem a enfraquecer as raras e escassas políticas públicas para as juventudes, no Brasil, ampliando o que Scherer (2017) destaca como a conjuntura de (des)proteção social para os jovens no Brasil. Segundo o autor, observa-se que a maioria possui ações voltadas especialmente para as juventudes no Brasil concentram-se, unicamente, na qualificação dos jovens para o mercado. O termo (des)proteção social se relaciona a perspectivas que visam à proteção podem também impactar na desproteção enquanto ações fragmentadas, pontuais, precarizadas e que visem, unicamente, o fortalecimento da lógica do capital.

Os programas e projetos para as juventudes, relacionados ao mundo do trabalho, se calcam no discurso de que a qualificação profissional é fator decisivo para evitar o desemprego juvenil. Porém, ao analisar o contexto do mundo do trabalho em seu atual estágio, é necessário considerar a questão estrutural que transcende a falta de qualificação profissional, em função da escassez de postos de trabalho, acelerada pela lógica da acumulação flexível. A questão central da relação entre juventudes e inserção do mundo do trabalho não ocorre somente em virtude da pouca ou baixa qualificação profissional, mas pelos precarizados e flexíveis postos existentes no mercado de trabalho, na perspectiva da ampliação do acúmulo de capital, com base na máxima exploração da mão-de-obra (SCHERER, 2017).

Desta forma, não se nega a importância de políticas públicas na perspectiva do emprego para as juventudes, porém acreditar que, somente, com políticas de qualificação profissional, irá se garantir direitos das juventudes se constitui como uma grande ilusão. As políticas públicas para as juventudes devem ser pensadas em uma perspectiva intersetorial, afinadas com a heterogeneidades presente nesse segmento social. A articulação de uma rede de proteção ampla e articulada, que possa envolver as diversas políticas públicas por meio da intersetorialidade, na perspectiva da proteção

social, não constitui elemento presente nas ações voltadas para as juventudes no Brasil, uma vez que a centralidade de ações focalizadas na qualificação profissional de jovens pobres esvazia as possibilidades de desenvolvimento de políticas afirmativas de direitos, na perspectiva dos direitos humanos. Estes processos fragilizam a perspectiva universalizante e reproduzem concepções que acarretam a moralização da questão social. Tal fragilização na perspectiva da proteção social para as juventudes se amplia especialmente diante de um contexto de ampliação de uma crise estrutural do capital, com reflexos particulares na realidade Brasileira.

Nesse sentido, o avanço neoliberal, acompanhado da lógica neoconservadora tende a agravar o contexto de (des)proteção social para as juventudes, uma vez que, muitos discursos, mesmo no âmbito das políticas sociais, reforçam a perspectivas que compreendem as juventudes como causadoras de “problemas”, culpabilizando esse segmento social pelas violências que esse segmento vivia, sem compreender o complexo contraditório que está na raiz das suas causas.

Considerações Finais:

A dinâmica do mundo do trabalho, em tempos de avanço da crise estrutural do capital, vem acirrando de forma drástica as possibilidades de muitas juventudes se inserirem no mercado de trabalho formal. Diante desse contexto, o crescimento do tráfico de drogas, nas regiões mais periféricas das grandes cidades se constitui como uma estratégia de inserção laboral em face a um mercado de trabalho formal cada vez mais precarizado e limitado no que se refere aos postos de trabalho.

Evidentemente a dinâmica do tráfico de drogas não pode ser resumida a pobreza, uma vez que as teias desse mercado ilegal e informal se articulam de modo transversal na sociedade brasileira, se constituindo em um grande e complexo mercado global; porém, é inegável que as juventudes moradores das localidades periféricas vivenciam com maior intensidade o processo de criminalização do narcotráfico. Tal segmento social vivencia em seu cotidiano as dinâmicas violentas dos grupos criminais que são vinculados ao tráfico de drogas, sendo que a mortalidade juvenil se mostra como a mais trágica expressão desse fenômeno, uma vez que as dinâmicas do mercado da droga se constituem como elementos catalizadores de diversas violências.

Importante considerar que a opção de “guerra às drogas” eleita enquanto paradigma, no âmbito da segurança pública, também se constitui como um dos fatores que desencadeiam processos de violência letal nesses territórios, uma vez que poucas ações são construídas no âmbito do Estado para prevenção das violências. Diante desse contexto, a ampliação do pensamento conservador se constitui como um recurso ideológico para justificar as ações repressivas do Estado em determinados espaços, muitas vezes, justificando os altos índices de mortalidade juvenil.

As juventudes possuem uma frágil construção de direitos, desenvolvido a partir da segunda metade dos anos 2000, diante do avanço neoliberal, tendo muitos de seus direitos sequer implementados. A própria concepção de compreender as juventudes, para além da adolescência, como um segmento social que possuem direitos específicos, se constitui em uma construção social pouco difundida em muitos espaços, fragilizando, ainda mais a proteção social desse segmento social.

Ao analisar o escopo de políticas públicas voltadas para as juventudes, percebe-se o foco para preparação para o mercado de trabalho, em detrimento a construção de políticas públicas que possam ser intersetoriais e transversais as demandas e necessidades das juventudes no atual contexto. A recente Política Nacional de Juventude - PNJ encontra diversos desafios na sua efetivação, sendo a articulação intersetorial um importante desafio a ser cumprido para a efetivação ao direito à proteção social no contexto atual. A fragmentação de ações, no âmbito das políticas públicas, tende a indicar ações pontuais que não visam contemplar toda a complexidade necessária no âmbito das demandas de proteção das juventudes.

O avanço neoliberal e neoconservador tendem a ampliar a tendência de (des)proteção social, presente nas políticas públicas para as juventudes, isso significa afirmar que o momento presente pode trazer consigo a destruição dos poucos avanços que houveram nas últimas décadas nesse segmento social. Aponta-se a necessidade de ampliar as lutas políticas tanto para evitar retrocessos com relação aos avanços legais obtidos, bem como, para concretizar os princípios legais no que se refere a materialização concreta dos direitos garantidos no Estatuto da Juventude.

Referências

BRASIL. Centro de Gestão e Estudos Estratégicos – CGEE. **Mestres e doutores 2015**: Estudos da demografia da base técnico-científica brasileira. Brasília (DF), 2016. Disponível em:

https://www.cgee.org.br/documents/10195/734063/Mestres_Doutores_2015_Vs3.pdf/d4686474-7a32-4bc9-91ae-eb5421e0a981?version=1.23. Acesso em: 2 maio 2019.

_____. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. **Pesquisa por Amostragem de Domicílios – PNAD 2019**. Disponível em: https://ww2.ibge.gov.br/home/estatistica/pesquisas/pesquisa_resultados.php?id_pesquisa=40. Acesso em: 2 maio 2019.

_____. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA. **Nota Técnica. A evolução da população ocupada com nível superior no mercado de trabalho**. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/cartadeconjuntura/index.php/2018/12/12/a-evolucao-da-populacao-ocupada-com-nivel-superior-no-mercado-de-trabalho/>. Acesso em: 2 maio 2019.

ENGELS, Friedrich. **Prefácio à terceira edição alemã de 1885 de 18 Brumário de Luís Bonaparte**. A revolução antes da revolução. São Paulo: Expressão Popular, 2008. V.2.

FARIAS, Ana Amélia; BARROS, Vanessa A. Tráfico de drogas: uma opção entre escolhas escassas. **Psicologia & Sociedade**, v. 23, n. 3, p. 536-544, dez. 2011.

HARVEY, David. **17 Contradições e o Fim do Capitalismo**. São Paulo: Boitempo, 2016.

MÉSZÁROS, István. **A crise estrutural do capital**. São Paulo: Boitempo, 2011.

PEREIRA, Karine Yanne de Lima; TEIXEIRA, Solange Maria. Redes e intersectorialidade nas políticas sociais: reflexões sobre sua concepção na política de assistência social. **Textos & Contextos**, Porto Alegre, v. 12, n. 1, p. 114-127, jan./jun. 2013. Disponível em: <http://revistaseletronicas.pucrs.br/fass/ojs/index.php/fass/article/view/12990/9619>. Acesso em: jul. 2014.

SCHERER, Giovane Antonio. **Juventudes, (In)Segurança e Políticas Públicas: a Proteção Social no Brasil**. Paraná: Juruá, 2017.

_____. Territórios Violentados e Vidas Descartáveis: a dinâmica espacial do capital diante da crise estrutural. **Emancipação**, Ponta Grossa, v. 18, n. 2, p. 251-265, 2018. Disponível em: <http://revistas2.uepg.br/index.php/emancipacao/article/view/10904/209209210378>. Acesso em: 13 mar. 2019.

SILVA, Jailson S.; FERNANDES, Fernando L.; BRAGA, Raquel. Grupos criminosos armados com domínio de território: reflexões sobre a territorialidade do crime. *In*: JUSTIÇA GLOBAL. (Org.). **Justiça global: segurança, milícias e tráfico no Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Fundação Heinrich Böll, 2008.

SOARES, Luiz Eduardo. Segurança pública: Presente e futuro. **Estudos Avançados**, v. 20, n. 56, p. 91-106, 2006. Disponível em: <http://www.revistas.usp.br/eav/article/view/10124/11705>. Acesso: 10 dez. 2017.

VALENZUELA, José Manuel. (Org.). **Juvenicidio**: Ayotzinapa y las Vidas Precarias em América Latina y España. Barcelona: NED Ediciones, 2015.

WAISELFISZ, Júlio Jacobo. **Mapa da Violência 2016**.: Homicídios por Armas de Fogo no Brasil. Secretaria Nacional de Juventude. Brasília, 2016. Disponível em: <http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2016/Mapa2016_armas_web.pdf>. Acesso em: out. 2017.